



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 163/2015 fls. 1/2

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 163/2015**

### **SUBMENDA À EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**Nº 2/2015**

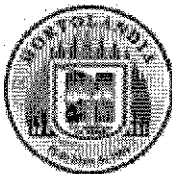
“Dispõe sobre regularização de desmembramentos de lotes e de construções erigidas em desacordo com a legislação vigente”.

#### **I – RELATÓRIO**

Segue para apreciação da Comissão de Justiça e Redação a Subemenda à Emenda Aditiva proposta pela Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2015, que institui o programa de regularização fiscal - Refis no Município de Hortolândia e dá outras providências.

Pela emenda proposta, fica facultado ao Poder Executivo a compensação dos créditos tributários com a utilização de créditos liquidados e certos de servidores municipais decorrentes de conversão em pecunia de licença prêmio, sendo acrescentada pela subemenda da Comissão de Finanças e Orçamento a extensão para a utilização de 13º Salário.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 163/2015 fls. 2/2

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2015.

Paulo Pereira Filho  
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

  
Aparecido Antônio Meira  
Membro

  
Clodomiro Benedito Gonçalves  
Membro

  
Regis Atharazio Bueno  
Membro